



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL D CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 21 / 03 / 2022 HORA 19:40 Lucimaura Brito Martins Diretora Legislativa Mat.496 CMCJ	INDICAÇÃO	Nº 39/2022
	AUTOR: VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA		

À MESA DIRETORA,
Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO

O Vereador que esta subscreve requer que após o trâmite Regimental seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO

Obedecendo a termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, após tramite regimental seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitação da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** dos imóveis localizados tanto no setor urbano, quanto no setor chacareiro dentro do Distrito de Triunfo. Atendendo a Lei Federal n.º 13.465/17 que "Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana", que é a forma mais prática, direta e gratuita aos interessados.

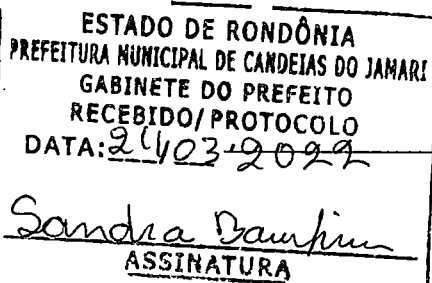
JUSTIFICATIVA:

A proposição ora apresentada visa atender as necessidades da população local, que reivindica ações dos seus representantes nesta Casa Legislativa, visando à concretização da benfeitoria mencionada acima considerando que as famílias proprietárias dos imóveis da região ora citadas acima necessitam de regularização de seus bens e com a normatização da área os moradores irão sanar os constrangimentos em face da carência apresentada.

Cabe ressaltar que a regulamentação dos imóveis irá contribuir para a valorização e desenvolvimento dos setores, bem como proporcionará segurança, bem estar á população, garantindo melhor qualidade de vida no Distrito de Triunfo.

Diante do exposto, se faz necessário o atendimento da matéria com celeridade que o caso requer, por se tratar de um assunto de anseio social. Portanto, nada mais justo que seja atendida, na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência, nesse sentido, é que formalizo esta **INDICAÇÃO.**

Gabinete do Vereador, 21 de março de 2022.



Silas Cordeiro da Silva
SILAS CORDEIRO DA SILVA
VEREADOR /CMCJ/2022